



**1º TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 97/2023
TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023 - PROCESSO Nº 97/2023, CUJO OBJETO É SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA PARA JOVENS E ADULTOS COM DEFICIÊNCIA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAÍRA E O CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D'APARECIDA.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **OSC CENTRO DE AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA D'APARECIDA**, CNPJ: 48.447.502/0001-91, com sede na Rua 24, nº 330, Centro, Guairá/SP, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JÚLIO RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR**, brasileiro, presidente da instituição, casado, portador da cédula de identidade RG nº 16.375.386 SSP/SP, CPF nº 100.705.818-86, residente e domiciliado à Avenida Sete, nº 878, Centro, Guairá/SP – CEP: 14790-000, doravante denominada **CONTRATADA**;

RESOLVE celebrar, por força do presente instrumento, o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023**, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5.034, de 27 de dezembro de 2017 e, tendo em vista o interesse da **CONTRATADA** na solicitação de aditivo, através dos seguintes documentos constantes nos autos: *Ofício nº 121/2024 (fls. 740); Plano de Trabalho readequado (fls. 820/860); Parecer da comissão e da gestora (favorável) (fls. 863/865); Ata e Resolução CMAS aprovando (fl. 866/870); Reserva Orçamentária (fls. 871); Análise da Seção das Parcerias (fls. 882/883); Minuta 1º Termo Aditivo (fls. 884/888); Parecer Jurídico (fls.890/893); Decisão do Prefeito (fls.894/895).*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: **Ampliação de recursos** no importe de 13,87%, bem como **alterações no plano de trabalho**, sendo elas: adequação do cronograma de desembolso e plano de aplicação, ampliação e alteração da carga horária dos recursos humanos, alteração das atividades e objetivos.



GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br 1733315108



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Permanece inalterada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2022, encerrando-se em 09/08/2028.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução das atividades constantes no Termo de Colaboração n.º 01/2023 - Planos de Trabalhos serão disponibilizados recursos pelo Município de Guairá por meio do Primeiro Termo Aditivo no valor de **R\$ 272.998,26 (duzentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)**.

Subcláusula Única: O valor total do Termo de Colaboração n.º 01/2022 será de **R\$ 2.241.127,20** (dois milhões duzentos e quarenta e um mil cento e vinte e sete reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho sofreu **ampliação de recursos** no importe de 13,87%, bem como **alterações no plano de trabalho**, sendo elas: adequação do cronograma de desembolso e plano de aplicação, ampliação e alteração da carga horária dos recursos humanos, alteração das atividades e objetivos

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo aditivo tem fundamento legal nos artigos 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de colaboração, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guairá/SP, 09 de Agosto de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Julio Rodrigues Ferreira
Presidente